



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, 4º andar - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010395 - Fone: 51  
32133592 - Email: soj@trf4.jus.br

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5016081-63.2019.4.04.7003/PR**

**APELANTE:** EVANDRO DOS SANTOS CASEMIRO (RÉU)

**APELANTE:** ROBSON DE SOUZA SILVA (RÉU)

**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)

**CERTIDÃO NARRATÓRIA**

**CERTIFICO**, em razão do meu cargo, a pedido da parte interessada, que, perante a 8ª Turma deste Tribunal Regional Federal da 4ª Região, tramita a Apelação Criminal nº 50160816320194047003, originária da Ação Penal de mesmo número, que tramitou perante a 3ª Vara Federal de Maringá/PR, em que figuram como apelantes ROBSON DE SOUZA SILVA (CPF 072.002.089-14) e outro, e como apelado o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **CERTIFICO**, inicialmente, que, nos presentes autos, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia direcionada (a par de outro corréu também denunciado na mesma peça) contra ROBSON DE SOUZA SILVA, como incurso, em tese, nas sanções dos artigos 334-A, § 1º, inciso I, do Código Penal, combinado com os artigos 2º e 3º do Decreto-Lei nº 399/68, em concurso material com os artigos 180, §§ 1º e 2º, 299 c/c 304, e 311, todos do Código Penal. **CERTIFICO**, também, que a denúncia foi recebida em 19/11/2019. **CERTIFICO**, outrossim, que, concluída a instrução, sobreveio sentença prolatada em 22/9/2021, cujo dispositivo segue transcrito: ***III - DISPOSITIVO*** *Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva para; III.1) CONDENAR o réu EVANDRO DOS SANTOS CASEMIRO pela prática do crime previsto no artigo 334-A, § 1º, inciso I, do Código Penal, combinado com os artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 399/68; e o réu ROBSON DE SOUZA SILVA pela prática do crime previsto no artigo 334-A, § 1º, inciso I, do Código Penal, combinado com os artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 399/68, bem como do artigo 180, §§ 3º, do Código Penal (por duas vezes, em concurso formal), estando todos os delitos em concurso material, na forma do art. 69 do Código Penal. III.2) ABSOLVER, com fulcro no art. 386, incisos V e VII do CPP, o réu ROBSON DE SOUZA SILVA pela prática dos crimes previstos nos artigos 299 c/c 304 e 311, todos do Código Penal). No tocante à pena aplicada ao réu ROBSON DE SOUZA SILVA, a sentença assim consignou: Considerando que o réu, mediante mais de uma ação, praticou crimes diversos (artigos 334-A e artigo 180, §§ 3º, ambos do Código Penal), incide o concurso material de crimes, previsto no artigo 69 do Código Penal, de modo que as penas devem ser somadas. Dessa forma, fica o réu ROBSON DE SOUZA SILVA condenado à pena privativa de liberdade total de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 7 (sete) meses de detenção. **CERTIFICO**, ainda, que*



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

o réu ROBSON DE SOUZA SILVA e outro apelaram da sentença, sendo o recurso de apelação distribuído neste Tribunal, em 29/11/2021. **CERTIFICO**, por fim, que o presente processo, atualmente, encontra-se concluso ao gabinete do Relator com parecer do Ministério Público Federal, opinando *pele desprovemento do apelo defensivo*. **ERA O QUE HAVIA A CERTIFICAR. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**. Expedida em Porto Alegre, aos 23 dias de agosto de 2022.

---

Documento eletrônico assinado por **LEONARDO FERNANDES LAZZARON**, **Diretor de Divisão**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **40003455390v6** e do código CRC **cae7f2f4**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): LEONARDO FERNANDES LAZZARON  
Data e Hora: 23/8/2022, às 12:33:10

---

**5016081-63.2019.4.04.7003**

**40003455390 .V6 LFL10© LFL10**